



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1060 DE 25 DE MAIO DE 2011

Reajusta o Salário Base dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sobral, pensionistas, inativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em índice único e geral, no percentual de 6% (seis por cento), o Salário Base dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sobral, a partir de 1º de maio de 2011, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Os servidores Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Sobral, terão a título de reajuste 6% (seis por cento) passando a receber o valor de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de maio de 2011, para os servidores do Quadro Efetivo e para os servidores Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Sobral.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Anexo Único da Lei nº 1013 de 1º de junho de 2010, que revogou o Anexo II da Lei nº 989, de 16 de dezembro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de maio de 2011.

  
JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR  
Prefeito Municipal em Exercício

SOBRAL  
Visto  
José Clito  
Proc. Ger.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1060, DE 25 DE MAIO DE 2011

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)	
ANALISTA LEGISLATIVA – ÁREA JURÍDICA	C	15	R\$ 5.166,54	
		14	R\$ 5.016,05	
		13	R\$ 4.869,96	
		12	R\$ 4.728,12	
		11	R\$ 4.590,40	
	I	10	R\$ 4.456,70	
		9	R\$ 4.326,90	
		8	R\$ 4.200,87	
	B	7	R\$ 4.078,51	
		6	R\$ 3.959,72	
		5	R\$ 3.844,39	
	A	4	R\$ 3.732,42	
		3	R\$ 3.623,71	
		2	R\$ 3.518,17	
		1	R\$ 3.415,70	
15		R\$ 3.316,21		
TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIZAÇÃO CONTABILIDADE	C	14	R\$ 3.219,62	
		13	R\$ 3.125,85	
		12	R\$ 3.034,81	
		11	R\$ 2.946,41	
		10	R\$ 2.860,59	
	I	9	R\$ 2.777,28	
		8	R\$ 2.696,38	
		7	R\$ 2.617,84	
	B	6	R\$ 2.541,60	
		5	R\$ 2.467,57	
4		R\$ 2.395,70		
TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIZAÇÃO INFORMÁTICA	A	3	R\$ 2.325,93	
		2	R\$ 2.258,18	
		1	R\$ 2.192,40	
		15	R\$ 2.128,56	
		14	R\$ 2.066,55	
TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA ADMINISTRATIVA	C	13	R\$ 2.006,36	
		12	R\$ 1.947,92	
		11	R\$ 1.891,18	
		10	R\$ 1.836,10	
		9	R\$ 1.782,63	
	I	8	R\$ 1.730,71	
		7	R\$ 1.680,29	
		6	R\$ 1.631,35	
	B	5	R\$ 1.583,83	
		4	R\$ 1.537,71	
		3	R\$ 1.492,93	
		2	R\$ 1.449,44	
		1	R\$ 1.407,22	
	TÉCNICO LEGISLATIVO – SERVIÇOS GERAIS	C	15	R\$ 1.366,24
			14	R\$ 1.326,43
13			R\$ 1.287,80	
12			R\$ 1.250,30	
11			R\$ 1.213,88	
I		10	R\$ 1.178,52	
		9	R\$ 1.144,21	
		8	R\$ 1.110,87	
B		7	R\$ 1.078,52	
		6	R\$ 1.047,10	
		5	R\$ 1.016,60	
A		4	R\$ 987,00	
		3	R\$ 958,25	
		2	R\$ 930,34	
		1	R\$ 894,56	

  
SOBRAL  
José Tito  
Proc. Gera.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 934/11  
Ref. Projeto de Lei nº 1337/11**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“**Reajusta o Salário Base dos Servidores do Quadro Efetivo  
da Câmara Municipal de Sobral, pensionistas, inativos e dá  
outras providências.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal  
de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e  
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de maio de 2011.**

**JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR  
Prefeito Municipal em Exercício**

**SOBRAL  
Visto  
José Cláudio  
Proc. Gera.**